



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2014

PROCESSO - TRT/EPAD 27.488/2014 – CI/TRT/OUV/39/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa para produzir e fornecer caixas de acrílico em espessura, formato, tamanho e cores conforme especificação constante neste edital. Junto com as caixas deverão ser fornecidos conjuntos de cadeados e duas chaves (para cada cadeado).
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL (DO LOTE) <u>EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

09 DE OUTUBRO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

09 DE OUTUBRO DE 2014 – 13:30 HORAS

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I a III

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 13 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – CROQUIS DAS CAIXAS DE ACRÍLICO E O ADESIVO VINIL COM DIZERES



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para produzir e fornecer caixas de acrílico em espessura, formato, tamanho e cores conforme especificações detalhadas constantes do anexo deste edital. Junto com as caixas deverão ser fornecidos conjuntos de cadeados e duas chaves (para cada cadeado).

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339030.16 – Material de consumo.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.6 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.3.7 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.3.8 - qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio www.licitacoes-e.com.br e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, **observado o critério de julgamento**, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.8.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1- Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2 - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.6.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

7.7 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e no Decreto 6.204/07.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.8 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.10 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.11 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – **O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

8.2.1 - Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;

8.2.2 - Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da **empresa e do seu representante**, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a **manutenção de duas casas decimais**.

8.3.1.2 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 9.3.3** - que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3.4** - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.3.5** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9** - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento** licitatório o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será pelo **valor global**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.4 - No caso da não devolução da Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Os bens deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

13. – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

13.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues embalados individualmente, em caixas de papelão, com proteção para conteúdo frágil (plástico bolha ou similar), de modo a possibilitar perfeito armazenamento e futuro transporte. Cada embalagem deverá conter a caixa acrílica com o adesivo já colado e um conjunto de cadeado e duas chaves.

13.3 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor.

13.4 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922, com prévio aviso para o telefone da Ouvidoria – nº 3228-7444.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.5 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

13.6.1 - Dentro desse mesmo prazo, deverá ser apresentado protótipo da caixa acrílica, com o adesivo e acessórios, para verificação das especificações, acabamento, espessura do acrílico e compatibilidade com cores e as medidas especificadas, especificações do cadeado e chaves, qualidade das dobradiças e demais especificações contidas nos Anexos deste edital.

13.7 - O protótipo deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado na Av. Getúlio Vargas, 265, 3º andar – BH/MG- telefone (31) 3228-7444, no horário das 12 às 18 horas.

13.8 - O protótipo deverá ser fiel ao projeto apresentado no Anexo III deste edital, com as mesmas especificações da caixa acrílica, adesivo e acessórios, podendo o licitante dirimir quaisquer dúvidas junto à Ouvidoria e Assessoria de Comunicação Social (Arte), através dos telefones (31) 3228-7444/3228-7284.

13.9 - O protótipo deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Edital, devidamente identificado, constando o número do pregão eletrônico, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Contratada.

13.10 - O protótipo aprovado poderá ser deduzido do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.

13.11 - Após a entrega dos bens em sua totalidade (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.12 - O recebimento **provisório** será feito pela Diretoria da Secretaria de Material e Logística, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

13.13 - O recebimento **definitivo** será feito pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do material.

13.14 - No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

14.1 - Os bens deverão ser garantidos pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

14.2 - Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 - Atuará como gestora da presente aquisição a Assessora da Desembargadora-Ouvidora Cristina Maria Pinheiro de Souza de Avila Oliveira, e como fiscal, o servidor da Ouvidoria a ser indicado.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 – Ficarà a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.3 – Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – SANÇÕES

20.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

20.3.1 - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de **até 30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

20.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

20.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de **até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.3.4 - multa por inexecução contratual total de **até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – CROQUIS DAS CAIXAS DE ACRÍLICO E O ADESIVO VINIL COM DIZERES

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº. _____ e do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

 (data)

 (representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtde	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
1.1	<p>Caixa de acrílico e acessórios (adesivo vinil branco com impressão digital em 04 cores e conjunto de 01 cadeado e 02 chaves, para cada caixa), com as seguintes características:</p> <p>Caixa em acrílico alto brilho com espessura de 3,00 mm na cor vermelha com detalhes, quais sejam, trinco em acrílico cristal para cadeado frontal; dobradiças em acrílico cristal transparente; bolsa lateral em acrílico cristal para porta formulários. A tampa tem vazado dimensionado no croqui, centralizado, para encaixe dos cupons.</p> <p>A caixa tem adesivo vinil branco frontal com impressão digital em quatro cores, tudo conforme modelo em anexo.</p> <p>A colagem vedará totalmente a caixa, salvo na tampa, devendo ser feita em cola transparente e acabamento esmerado.</p> <p>Cadeado 25mm com 2 chaves para fechamento da caixa (01 cadeado com 02 chaves para cada caixa), haste de aço, corpo e chaves em latão, molas de aço inoxidável.</p> <p>Medidas da caixa: Altura frontal: 25 cm Altura do fundo: 30 cm Largura frontal e do fundo: 20 cm Profundidade da parte mais baixa: 16 cm Profundidade da parte mais alta: 5 cm</p> <p>Medidas do bolso de cupons, centralizado na lateral: Altura: 18 cm Largura: 13 cm Profundidade: 3 cm</p>	220 unidades (caixa com 1 cadeado e 2 chaves)		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	<p>Medida da abertura (vazado) centralizado no tampo móvel da caixa: 12cm x 0,7cm</p> <p>Medidas do adesivo vinil: 15 x 16cm, centralizado na parte frontal.</p> <p>A qualidade da impressão do adesivo, sem manchas, deverá ser fiel ao arquivo em formato cdr que será disponibilizado pelo TRT-3 (Ouvidoria (fone: nº 3228-7444 ou ACS – fone: nº 3228-7284) ao vencedor da proposta.</p>			
Valor Global				R\$

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando características que individualizem o produto.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO III

Caixa de Sugestões Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Minas Gerais

Material: acrílico alto brilho com espessura de 3,0 mm
Cor: vermelho com detalhes (trinco, dobradiças e porta-formulários)
em acrílico cristal transparente
Cadeado

